



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 868, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR – 1ª – FDE NO JARDIM REGINA) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação - CEMEIs, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), referente à Construção de Creche Padrão CR – 1ª – FDE no Jardim Regina:

02.	Executivo	
12.	Secretaria de Educação	
04.	CEMEIs	
12.	Educação	
12.365.	Educação Infantil	
12.365.0015.	Mais Educação	
12.365.0015.1.000000	Construção de Creche Padrão CR – 1ª – FDE no Jardim Regina.	
FONTE 2		
Código de Aplicação	212.0001 – Conv. Secret. Desenv. Regional	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$. 3.750.000,00	
	Total.....R\$. 3.750.000,00	

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de excesso de arrecadação, podendo ser suplementado se necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 830, de 26 de agosto de 2024.

Prefeitura do Município de Conchal, em 21 de fevereiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria